



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.845, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar ao Orçamento da União ao Asilo São Vicente de Paulo e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá, e dá outras providências.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às entidades beneficentes de assistência social abaixo relacionadas, provenientes de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social e decorrentes da Emenda Parlamentar nº 31860004 ao Orçamento Geral da União:

- I – Asilo São Vicente de Paulo: R\$ 50.000,00;
- II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá: R\$ 50.000,00.

Art. 2º Para a transferência dos recursos serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 29 de abril de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 30/04/2021